LEI N° 4.483 DE 23 DE SETEMBRO DE 2024.

Institui no município de Araucária o “Dia da Bandeira Municipal”

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído no Município de Araucária o “Dia da Bandeira Municipal”, a ser comemorado anualmente, no dia 1° de fevereiro.

Art. 2º O dia declinado no artigo 1º será voltado às ações de patriotismo praticadas, em todas as repartições e próprios municipais, estaduais e federais, e nos estabelecimentos de ensino municipais, estaduais e particulares.

§ 1º Os munícipes poderão externar seu amor pátrio em suas residências, indústrias, comércios, expondo a Bandeira Municipal nos portões, janelas, portas, vitrines e ou hastear em local próprio.

§ 2º As ações em comemoração ao Dia da Bandeira Municipal, poderão ocorrer todo o mês de fevereiro, mês em que se comemora o aniversario de Araucária

Art. 3º O evento de que trata esta Lei fica incluído no Calendário Oficial de Eventos deste Município, como um dia de comemoração e civismo.

Art. 4º O Poder Público Municipal poderá, nos termos desta Lei apoiar os respectivos eventos, firmando parcerias com seus realizadores, inclusive, autorizando o uso de espaços públicos para tais eventos e atividades correlatas.

Art. 5º O Poder Público poderá divulgar esta Lei e os eventos a serem realizados, nos órgãos de imprensa, jornais, revistas, rádios, sites de internet e televisão, no sentido de incentivar o patriotismo e o cumprimento da Lei.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura do Município de Araucária, 23 de setembro de 2024.

HISSAM HUSSEIN DEHAINI
Prefeito de Araucária

Processo nº 128464/2024

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 24/09/2024 15:51 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p66f30a2181e97.
POR MUNICIPIO DE ARAUCARIA:76105535000199 - (233.850.819-04) EM 24/09/2024 15:51